



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1481

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61
Rua Prudente de Moraes, 64
Telefone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70
Avenida Rui Barbosa, 82
Telefone: (18) 3645-1270
Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1481

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.098 DE 18 DE MARÇO DE 2026

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COROADOS A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMNAP - CIM-AMNAP E FIRMAR OS INSTRUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

ROBERTO CARRILHO ALVES, Prefeito do Município de Coroados, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMNAP - CIM-AMNAP, inscrito no CNPJ sob nº 45.129.177/0001-20, constituído sob a forma de Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública) de natureza autárquica, com duração por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: São finalidades do Consórcio:

I. - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

II. - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

III. - realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;

IV. - realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;

V. - elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;

VI. - execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Política Nacional de

Segurança Alimentar e Nutricional;

VII. - proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;

VIII. - auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;

IX. - integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;

X. - promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;

XI. - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico;

XII. - promover e executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;

XIII. - promoção de estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil;

XIV. - aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;

XV. - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;

XVI. - desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS;

XVII. - proporcionar definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XVIII. - gestão associada de serviços públicos;

XIX. - prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;

XX. - gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

XXI. - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

XXII. - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

XXIII. - a produção de informações ou de estudos técnicos;

XXIV. - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

XXV. - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

XXVI. - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

XXVII. - o apoio e o fomento do intercâmbio de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1481

Página 3 de 5

experiências e de informações entre os entes consorciados;
XXVIII. - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

XXIX. - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XXX. - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional;

XXXI. - auxiliar os municípios consorciados na destinação de resíduos de construção, galhos e outros resíduos do gênero;

XXXII. - assegurar a prestação de serviços de inspeção animal e vegetal, para a população e empresas em território dos municípios consorciados e que aderirem ao SUASA, padronizando as normas regulamentares do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), assegurando um sistema eficiente e eficaz e criando a estrutura para fiscalização nos municípios consorciados;

XXXIII. - o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação.

§ 1º - os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.

§ 2º Considera-se ação compartilhada passível de ser executada pelo consórcio aquela que tiver a adesão de, no mínimo 6 (seis) municípios consorciados.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º, da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coroados/SP, 18 de março de 2026

ROBERTO CARRILHO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

Portaria nº 31 de 18 de março de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação, em decorrência de Aprovação em Concurso Público, do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR”

ROBERTO CARRILHO ALVES, Prefeito Municipal de Coroados, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, resolve baixar a seguinte PORTARIA.

Art. 1º - Nomeia para exercer o cargo Efetivo de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** da Prefeitura Municipal de Coroados a Senhora Lorena Alves Quaio, portadora do RG: 45.411.091-1 SSP/SP, CPF: 426.952.058-21 e PIS: 129.71422.14/5.

Art. 2º - A presente nomeação é feita com a natureza jurídica de provimento efetivo, cuja profissional foi nomeada nos termos da Lei nº 1.171, de 09 de junho de 1.994, com suas alterações, fazendo jus ao padrão 00/26 - XXVI do quadro de salários da prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Coroados
18 de março de 2026

ROBERTO CARRILHO ALVES
Prefeito Municipal de Coroados

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - DE REAJUSTE DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 002/2026

Contrato nº 012/2024

Processo nº 010/2024

Dispensa nº 007/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento da Licença de Uso de Software para a Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência e conforme especificações dos lotes descritos nesse Edital parte integrante do processo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coroados

Contratada: **MF SISTEMAS E SERVICOS DE T.I. LTDA.**

Valor Reajustado: Reajustado pelo índice **INPC** apurado para o período dos 12 (doze) últimos meses, de **4,303070%**.

Valor Montante: Em decorrência do reajuste contratual, o montante anual de **R\$ 103.653,20 (cento e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, passará a ser de **R\$ 108.113,52 (cento e oito mil, cento e treze reais e cinquenta e dois centavos)**.

Vigência: Fica o prazo de vigência contratual prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento (**06.03.2026**), passando sua vigência para o dia **06 de Março de 2027**.

Assinatura: 06 de Março de 2026

Coroados/SP, 18 de Março de 2026.

Roberto Carrilho Alves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1481

Página 4 de 5

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Av. Rui Barbosa nº 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
coroados.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pela presente convocamos a candidata abaixo relacionada a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Coroados, localizado à Avenida Rui Barbosa, nº 05, Centro, no município de Coroados, entre os horários das 08h às 11h, e das 13h às 17horas, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** contados da publicação da convocação, munida de documento de identificação com foto (original e cópia), a fim de receber instruções para assumir o cargo de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** à vista de sua aprovação e classificação no Concurso Público Edital nº 01/2024.

O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima estipulado importará na desistência em assumir o cargo, de acordo com o item 13.7 do Edital, autorizando a Prefeitura convocar o próximo candidato classificado.

Classificação	Número da inscrição	Nome	RG
11º	22710	Peterson Hernandes Prado	41.113.824-8 SSP/SP

Coroados- SP, 17 de março de 2026.

Karina Hellen da Silva Brito
Chefe do Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1481

Página 5 de 5



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Av. Rui Barbosa nº 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
coroados.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 (APROVEITAMENTO).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.973, de 13 de setembro de 2021, que autoriza o aproveitamento de candidatos remanescentes aprovados em concurso público para contratação por tempo determinado.

Pela presente, convocamos a candidata abaixo relacionada a comparecer nas dependências do departamento pessoal desta Prefeitura, localizado à Avenida Rui Barbosa, nº 05, Centro, no município de Coroados, entre os horários das 08h às 11h, e das 13h às 17horas, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** contados da publicação da convocação, munida de documento de identificação com foto (original e cópia), para anuência da **contratação temporária** para o cargo de **Auxiliar de vida escolar**.

A contratação não a eximirá do direito da convocação para o cargo efetivo do respectivo concurso.

O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima estipulado importará na desistência em assumir o cargo, autorizando a Prefeitura a convocar o próximo candidato classificado, de acordo com o item 13.7 do Edital.

Classificação	Nome	RG
18º	Airton Cesar Fernandes	24.863.926-2 SSP/SP

Coroados- SP, 17 de março de 2026.

Karina Hellen da Silva Brito
Chefe do Setor Pessoal